

Concorrência nº 06/017
Impugnação ao Edital
Impugnante: Visani Terrap. E Construções

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência nº 06/2017, protocolizado tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal Impugnação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, a qual emitiu o parecer jurídico nº 685/2017, o qual integra a presente decisão em todos os seus termos.

Pelo exposto, com base na fundamentação do referido parecer jurídico, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação em análise, mantendo-se inalterado o Edital de Concorrência nº 06/2017.

Tubarão, 18 de outubro de 2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito